

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZO:

A **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, por meio de Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 004/2023**, conforme Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

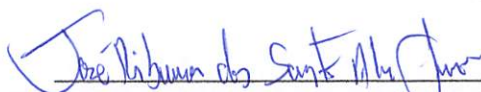
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

04. Valor Total Estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, e valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

05. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Coelho Neto (MA), 12 de janeiro de 2023.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA